



Rádio Miúdos

Política de Proteção das Crianças



## Índice

<b>1.</b>	<b>Declaração de compromisso .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>Objeto .....</b>	<b>3</b>
<b>3.</b>	<b>Âmbito de aplicação .....</b>	<b>4</b>
<b>4.</b>	<b>Definições.....</b>	<b>4</b>
<b>5.</b>	<b>Princípios fundamentais .....</b>	<b>4</b>
<b>6.</b>	<b>Prevenção e mitigação do risco .....</b>	<b>5</b>
<b>7.</b>	<b>Responsabilidades .....</b>	<b>5</b>
<b>8.</b>	<b>Recrutamento .....</b>	<b>6</b>
<b>9.</b>	<b>Treino e formação .....</b>	<b>7</b>
<b>10.</b>	<b>Regras de conduta .....</b>	<b>7</b>
<b>11.</b>	<b>Proteção de dados pessoais .....</b>	<b>8</b>
<b>12.</b>	<b>Denúncias .....</b>	<b>8</b>
<b>12.1.</b>	<b>Garantias .....</b>	<b>9</b>
<b>12.2.</b>	<b>Gestão de denúncias .....</b>	<b>9</b>
<b>13.</b>	<b>Divulgação.....</b>	<b>9</b>
<b>14.</b>	<b>Revisão.....</b>	<b>10</b>
<b>15.</b>	<b>Contactos .....</b>	<b>10</b>



## 1. Declaração de compromisso

A Rádio Miúdos é uma rádio online destinada a todas as Crianças, pais e educadores, que vivem em Portugal e no estrangeiro, que tem como fins:

- Dar às Crianças uma rádio à sua medida, com conteúdos, música, linguagem e informação adaptada às suas idades, onde as mesmas possam amplificar a sua voz;
- Promover o contacto das Crianças com a língua, desafiando-as através da palavra e da audição;
- Combater o “desamparo da língua” sentido pelos emigrantes;
- Atuar como ponto de encontro e ferramenta para as Crianças emigrantes, permitindo-lhes praticar a língua portuguesa e manter a ligação a Portugal e à cultura nacional;
- Atuar como ponto de encontro e ferramenta para as Crianças que falam uma mesma língua materna, quer estejam no seu país de origem, quer vivam emigradas ou sejam descendentes, permitindo-lhes amplificar a sua voz e praticar a sua língua materna e manter a ligação ao seu país e cultura de origem ou ao país e cultura dos seus pais.

No âmbito da sua missão, a Rádio Miúdos está empenhada em proteger as Crianças e em criar um ambiente seguro onde as mesmas possam desenvolver aptidões e competências com confiança.

Neste sentido, a Rádio Miúdos reafirma o seu compromisso com os princípios e direitos das Crianças previstos, designadamente, na Declaração dos Direitos das Crianças<sup>1</sup>, na Convenção dos Direitos da Criança<sup>2</sup>, na Constituição da República Portuguesa e na restante legislação nacional em vigor e repudia integralmente quaisquer comportamentos que possam pôr em causa a salvaguarda do seu bem-estar físico, emocional, intelectual e psicológico.

## 2. Objeto

A presente Política de Proteção das Crianças (doravante abreviadamente “Política”) tem como objetivo primordial definir os princípios e procedimentos a observar por todos aqueles que, no âmbito da atividade da Rádio Miúdos, tenham contacto com Crianças, garantindo a adoção de

---

<sup>1</sup> Proclamada pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 1386 (XIV), de 20 de novembro de 1959.

<sup>2</sup> Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990.



padrões de conduta comuns e de medidas que previnam e combatam qualquer violação dos seus direitos.

### **3. Âmbito de aplicação**

A presente Política é aplicável aos membros dos órgãos associativos, trabalhadores, prestadores de serviços, voluntários, ou quaisquer outras pessoas, singulares ou coletivas, que, no âmbito das atividades da Rádio Miúdos, tenham contacto com Crianças.

### **4. Definições**

Para os efeitos da presente Política, a Rádio Miúdos adota as seguintes definições:

- **Abuso** – toda e qualquer forma de exploração ou violência física, emocional, sexual, comercial ou qualquer outro tipo de exploração ou negligência de que resulte dano real ou potencial para o visado, ainda que o próprio e o perpetrador do Abuso não tenham consciência do mesmo.
- **Criança** – toda a pessoa menor de 18 anos, salvo se, nos termos da legislação aplicável, atingir a maioridade mais cedo<sup>3</sup>.
- **Política** – a presente Política de Proteção das Crianças;
- **Proteção da criança** – a prevenção e resposta a qualquer forma de Abuso contra as crianças.

### **5. Princípios fundamentais**

Em matéria de proteção de Crianças, a Rádio Miúdos rege-se pelos seguintes princípios, que orientam a presente Política:

- **Superior interesse da criança** – a salvaguarda do bem-estar físico, emocional, intelectual e psicológico da criança é a prioridade em todas as atividades desenvolvidas para as mesmas pela Rádio Miúdos;
- **Igualdade** – as Crianças são tratadas com igual dignidade e respeito e protegidas em igual medida contra qualquer tipo de Abuso;

---

<sup>3</sup> Conforme previsto no artigo 1.º da Convenção das Nações Unidas sobre direitos das Crianças. No mesmo sentido, cfr. artigo 122.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na versão mais recente que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro.



- **Liberdade de expressão** – a Rádio Miúdos é construída para as Crianças e pelas Crianças e estas são encorajadas a desenvolver as suas ideias e opiniões e a exprimí-las livremente, em respeito pelos direitos e reputação dos demais;
- **Participação** – as Crianças têm direito a ser ouvidas e a ver a sua opinião devidamente considerada na tomada de decisões da Rádio Miúdos que lhes digam respeito;
- **Capacitação** – as Crianças devem ser capacitadas para o exercício dos seus direitos e informadas quanto às soluções existentes para as proteger em caso de Abuso;
- **Tolerância zero** – as Crianças têm direito a um ambiente seguro e devem ser protegidas de qualquer Abuso. Assim, todas as suspeitas de situações que ameacem a proteção das Crianças são devidamente investigadas e tratadas em tempo útil pela Rádio Miúdos, de acordo com as regras previstas na presente Política.

## 6. Prevenção e mitigação do risco

A apesar de a participação nas atividades da Rádio Miúdos ser voluntária e de as suas atividades serem concebidas com o principal objetivo de proporcionar experiências positivas e enriquecedoras para as Crianças, a Rádio Miúdos reconhece a impossibilidade de eliminar em absoluto todas as situações de risco.

Neste contexto, a Rádio Miúdos reforça o seu compromisso com a criação de um ambiente seguro para as Crianças através da adoção de estratégias de avaliação do risco e da adoção de medidas que permitam preveni-lo e mitigá-lo no âmbito das suas atividades.

## 7. Responsabilidades

A criação de um ambiente seguro para as Crianças e a implementação dos procedimentos previstos na presente Política para prevenir e mitigar as ameaças à sua proteção é responsabilidade da Rádio Miúdos e de todos aqueles que, no âmbito da sua atividade, tenham contacto com Crianças.

À luz do seu compromisso com a criação de um ambiente seguro para as Crianças, a Rádio Miúdos designa um ponto focal para a proteção das Crianças (adiante abreviadamente “ponto focal”) que, sempre que se justifique, poderá ser apoiado por uma equipa.

As tarefas e responsabilidades do ponto focal incluem, designadamente:



- Apoiar a implementação e divulgação efetiva da presente Política e a definição de orientações e procedimentos em matéria de proteção das Crianças;
- Garantir o conhecimento atualizado das melhores práticas e orientações em matéria de proteção das Crianças, assegurando a sua disseminação junto de quaisquer pessoas que exerçam funções ou atividades na Rádio Miúdos;
- Receber denúncias de quaisquer suspeitas ou situações que ameacem a proteção das Crianças, nos termos previstos na presente Política;
- Manter atualizado o registo de denúncias e incidentes previsto na presente Política.

A identificação e dados de contacto do ponto focal são mantidos atualizados e divulgados às Crianças e a todos os que colaborem com a Rádio Miúdos.

## **8. Recrutamento**

A Rádio Miúdos está empenhada em garantir o recrutamento de pessoas comprometidas com a defesa dos direitos das Crianças e com a sua proteção contra quaisquer formas de Abuso.

Assim, o recrutamento efetuado pela Rádio Miúdos para quaisquer funções ou atividades, remuneradas ou não remuneradas, que envolvam o contacto com Crianças, implica a avaliação da aptidão, experiência e competência dos candidatos.

Quando aplicável, a avaliação dos candidatos pode incluir a exigência de apresentação de certificado de registo criminal para avaliação da idoneidade, nos termos previstos na Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro<sup>4</sup>.

O pedido de apresentação de certificado de registo criminal é renovado anualmente pela Rádio Miúdos, e a informação constante do mesmo é considerada para efeitos de aferição da manutenção da idoneidade para o exercício de funções.

Previamente ao início de funções ou atividades, e independentemente do tipo de associação ou vínculo, todas as pessoas que venham a colaborar com a Rádio Miúdos devem conhecer e aceitar as condições previstas na presente Política.

---

<sup>4</sup> Na versão mais recente que lhe é conferida pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.



## **9. Treino e formação**

A Rádio Miúdos assegura que todas as pessoas que contactem com Crianças no exercício das respetivas funções ou atividades recebem treino e formação adequada a respeito da presente Política e da sua implementação.

O referido treino e formação é renovado sempre que a presente Política sofra alterações que assim o justifiquem ou quando tal se mostre necessário para acompanhar a evolução do conhecimento e das boas práticas nacionais e internacionais.

A Rádio Miúdos garante ainda que as mesmas pessoas recebem instruções relevantes e regulares sobre proteção das Crianças, que lhes permitam guiar-se pelos mais elevados padrões de comportamento e reconhecer, evitar e denunciar comportamentos inadequados ou abusivos.

## **10. Regras de conduta**

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, todas as pessoas abrangidas pela presente Política devem observar as seguintes regras de conduta:

- Tratar de igual forma todas as Crianças, independentemente de qualquer consideração de sexo, raça, etnia, cor, língua, religião, fortuna, incapacidade, nascimento ou outras, e proteger as Crianças em igual medida contra qualquer tipo de ameaça ou Abuso;
- Comunicar com as Crianças em linguagem simples, clara e inclusiva e escutá-las ativamente, valorizando os seus contributos;
- Incentivar a participação das Crianças, dando-lhes um papel ativo na tomada de decisões que as afetem;
- Promover o desenvolvimento saudável e harmonioso das Crianças, preparando-as para assumir responsabilidades e viver em sociedade, num espírito de paz, tolerância e igualdade;
- Não utilizar linguagem ou adotar comportamentos que possam considerar-se ofensivos, desrespeitosos, discriminatórios, abusivos ou culturalmente inapropriados;
- Não explorar, assediar ou, por qualquer forma intimidar as Crianças nem exercer sobre as mesmas qualquer tipo de coação ou violência física ou psicológica;
- Não desenvolver qualquer tipo de relação com as Crianças que possa considerar-se abusiva ou inapropriada;



- Não promover ou participar em quaisquer comportamentos das Crianças que possam considerar-se ilegais, abusivos ou inseguros;
- Não colaborar com pessoas, singulares ou coletivas, que atuem contra os direitos da criança ou contra o superior interesse das mesmas;
- Denunciar, de imediato, através dos canais previstos na presente Política, quaisquer preocupações, suspeitas ou situações que possam ameaçar a proteção das Crianças e que se tornem conhecidas em resultado do exercício de funções ou atividades na Rádio Miúdos.

## **11. Proteção de dados pessoais**

A proteção da privacidade das Crianças e o cumprimento das obrigações legais aplicáveis em matéria de proteção de dados é uma prioridade da Rádio Miúdos.

Assim, o tratamento dos dados pessoais das Crianças que participem nas atividades da Rádio Miúdos é objeto de regulação específica na Política de Proteção de Dados da Rádio Miúdos.

Nos termos previstos na referida Política de Proteção de Dados, a recolha e tratamento de qualquer material audiovisual (designadamente fotografias, vídeos e gravações de voz) ou informação relativa às Crianças implica o prévio consentimento da criança ou dos seus representantes legais, sendo expressamente proibida a utilização de quaisquer dados ou material audiovisual das Crianças sem prévio consentimento ou para quaisquer finalidades não consentidas.

A Rádio Miúdos dispõe também de uma Política de privacidade que regula o tratamento dos dados recolhidos no âmbito da utilização do seu sítio na Internet, e que se encontra acessível em <https://www.radiomiudos.pt>.

## **12. Denúncias**

Qualquer pessoa que suspeite ou tenha conhecimento de uma situação que ameace a proteção das Crianças deve reportá-la de imediato à Rádio Miúdos.

Tal reporte pode ser efetuado através do e-mail [denuncias@radiomiudos.pt](mailto:denuncias@radiomiudos.pt).



### **12.1. Garantias**

Todas as denúncias apresentadas à Rádio Miúdos são devidamente consideradas e tratadas de forma célere e confidencial.

A Rádio Miúdos desenvolve todos os esforços para garantir a privacidade do denunciante, do denunciado e da alegada vítima, bem como de quaisquer outras pessoas visadas na denúncia.

A informação contida na denúncia e aquela que venha a ser apurada em consequência da investigação levada a cabo pela Rádio Miúdos é confidencial e o acesso à mesma é efetuado em estrito respeito pelo princípio da necessidade de conhecer.

Não é admitida qualquer retaliação ou forma de assédio contra a pessoa que, no contexto do exercício de funções ou atividades na Rádio Miúdos, apresente uma denúncia ao abrigo da presente Política.

### **12.2. Gestão de denúncias**

Sempre que tome conhecimento de uma denúncia, a Rádio Miúdos realiza uma investigação imparcial e detalhada acerca da mesma e avalia a gravidade dos factos reportados.

Com base na informação apurada, a Rádio Miúdos decide quanto à necessidade de aplicação de eventuais medidas corretivas e dá o adequado retorno ao denunciante.

Qualquer denúncia que, pela sua natureza, envolva a suspeita da prática de um crime é imediatamente reportada às autoridades competentes.

A Rádio Miúdos conserva um registo das denúncias recebidas, do seu encaminhamento, das medidas aplicadas e do retorno dado aos denunciantes, cujo acesso observa o princípio da necessidade de conhecer a informação.

## **13. Divulgação**

A presente Política é pública e encontra-se disponível para consulta nas instalações da Rádio Miúdos, nos seus canais de comunicação interna e no respetivo sítio na internet, acessível em <https://www.radiomiudos.pt>.



#### **14. Revisão**

A presente Política é revista a cada três anos ou sempre que tal se revele conveniente em função de alterações legislativas relevantes, de novas orientações nacionais ou internacionais ou da identificação de situações que assim o justifiquem.

#### **15. Contactos**

Quaisquer dúvidas ou sugestões a respeito da presente Política podem ser remetidas à Rádio Miúdos através do e-mail [denuncias@radiomiudos.pt](mailto:denuncias@radiomiudos.pt).

Data da última atualização [25 de Agosto de 2025]